



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

**CONVITE Nº 106/2014 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3243/2014 – SMMA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ALPISTE, AMENDOIM, FENO, GALINHA, LEITE, MEL, MISTURA PARA PAPAGAIO, PAPA, RAÇÃO, SEMENTE DE GIRASSOL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, ETC...** (para alimentação dos animais no zoológico municipal), conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada **às 14:00 HORAS do DIA 15 de Maio de 2014**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de





sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

4.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 106/2014 - SMMA - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.1.2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “B” – PROPOSTA
CONVITE Nº 106/2014 - SMMA - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5 - DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

5.1- No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:

5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3

5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

5.1.7.**DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO):**

5.2.Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO);**

5.3.A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for



Com o povo Honestidade e Competência



declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.4.O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

5.5..A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6..Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

5.7.Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

5.8.Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

6.1- No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;



- 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) produto(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, indicando a(s) **MARCA(S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do produto, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo I, e contendo apenas uma cotação para cada item;
- 6.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 6.1.4- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias**;
- 6.1.5- Constar **CONDIÇÃO DE ENTREGA: Parcelada durante 360 dias**;
- 6.1.6- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1.7- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. Abertura dos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
- 7.2. Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3. Abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 7.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;



7.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

7.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;

7.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

7.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

7.10. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

7.11. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;

7.12. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

7.13. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

7.13.2. Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;





7.13.3. Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

7.14. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;

7.16. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

7.17. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

7.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.19. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

7.20. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;
- 8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.
- 9.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;
- 9.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

10- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- Os materiais deverão ser entregues, em **PARCELAS CONFORME ANEXO I**, no **Período de 360 dias**, a contar da data de retirada da nota de empenho;
- 10.2- O(s) produto(s) deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 10.3- O Zoológico Municipal de Volta Redonda /PMVR fará “recebimento provisório” do(s) produto(s) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4- A recusa do recebimento de qualquer produto por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- O(s) produto(s) deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca



comercial; procedência de fabricação; número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

- 10.6- Todo produto deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 10.7- O local de entrega dos materiais será no Zoológico Municipal de Volta Redonda, localizado na R. 93-C, Nº 1171, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ;
- 10.8- O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) produto(s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

11.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);

11.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

12- DO PAGAMENTO:

12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) produto (s) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;

12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão requisitante / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;

12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/3339-9071;
- 13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº 160.481.301.002.050 – 3390.3000.00 (416.070);**
- 13.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, RJ, 06 de Maio de 2014.





FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 3243/2014 - SMMA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	KG	ALPISTE CANADENSE (PHALARIS CANARIENSIS) DE 1A. QUALIDADE, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 90 DIAS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO: PRODUTO, TIPO, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (NOME/RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME PORTARIA N. 65 DE 16/02/93 DO MAARA. OBS: ENTREGA CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.		7,80	780,00
2	60	KG	AMENDOIM GRAÚDO COM CASCA VENCIMENTO SUPERIOR A 60 DIAS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO NO MÍNIMO: SAFRA DA PRODUÇÃO (DECLARAÇÃO DO INTERESSADO), IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO (NOME/ RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO MINISTÉRIO DA		13,00	780,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

			AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO OBEDECENDO A PORTARIA Nº 147 DE JULHO DE 1987. OBS: ENTREGA CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.		
3	2000	KG	FENO DE ALFAFA. CARACTERÍSTICAS IMPRESINDÍVEIS: A QUANTIDADE DE FOLHAS DEVERÁ SER SUPERIOR À DE CAULE. OS CAULES DEVEM SER FINOS E MACIOS. COLORAÇÃO ESVERDEADA. O FENO DEVE SER PROVENIENTE DE UMA FORRAGEIRA EM ESTÁGIO VEGETATIVO IDEAL. PLANTA JOVEM. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS COMO ERVAS DANINHAS, PLANTAS TÓXICAS OU TERRA. NÃO PODE CONTER BOLORES. O CHEIRO DEVE SER AGRADÁVEL E A TEMPERATURA NÃO DEVE SER MAIOR QUE A DO AMBIENTE. NÍVEIS DE GARANTIA: O FARDO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 30 (TRINTA) KG. NÃO PODERÁ CONTER CONTAMINAÇÃO FÚNGICA SUPERIOR A 20 PPB DE AFLOTOXINA E/OU 5 PPM DE FUMINOSINA E TODA PARTIDA SERÁ SUBMETIDA A TESTES LABORATORIAIS PARA CONFIRMAÇÃO DOS VALORES PRECONIZADOS. OBS: ENTREGA CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.	3,80	7.600,00
4	100	KG	GALINHA DOMÉSTICA COMUM, ADULTA, VIVA, FÊMEA, LIVRE DE PARASITAS. COM CERTIFICADO. OBS: ENTREGA CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.	13,00	1.300,00
5	12	LT	LEITE DE SOJA EM PÓ CONTENDO EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINAS E MINERAIS	45,00	540,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

			(CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÉICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12),MALTODEXTRINA, SAL REFINADO,L-METIONINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E ESPESSANTE GOMA GUAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
6	12	LT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÕES DE 26 G: VALOR ENERGÉTICO 7% VD; CARBOIDRATOS 3% VD; PROTEÍNAS 9% VD; GORDURAS TOTAIS 13% VD; GORDURAS SATURADAS 18% VD; GORDURAS TRANS: NÃO ESTABELECIDAS; FIBRA ALIMENTAR 0% VD; SÓDIO 4% VD; CÁLCIO 24% VD; FERRO 24% VD; POTÁSSIO NÃO ESTABELECIDO; VITAMINA A 31% VD; VITAMINA D 38% VD; VITAMINA C 29% VD. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA		20,00	240,00
7	20	BI	MEL DE ABELHA, IN NATURA, PRODUÇÃO NACIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA DE PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. OBS:		7,00	140,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14

			ENTREGA CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.			
8	150	KG	MISTURA PARA PAPAGAIO COM GIRASSOL E AMENDOIM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SEMENTE DE GIRASSOL, GRÃO DE MILHO, GRÃO DE TRIGO, GRÃO DE SOJA EXTRUSADO, ERVILHA NABÃO, GRÃO DE AVEIA, GRÃO DE ARROZ, SEMENTE DE ABÓBORA, GRÃO DE AMENDOIM, GRÃO DE AMENDOIM COM CASCA, FRUTAS CRISTALIZADAS, FRUTAS DESIDRATADAS, AROMA DE FRUTAS, COMPLEMENTO DE SEMENTES, MEGAZOO, CP-14 CONTENDO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA EXTRUSADO, FOSFATO BICÁLCICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓLEO DE SOJA DEGOMADO, ADITIVO ADSORVENTE (GLUCOMANANOS ESTERIFICADOS), PREBIÓTICO (MANANOLIGOSSACARÍDEO), PREMIX VITAMÍNICO MINERAL. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁX 12%, PROTEÍNA BRUTA MÍN 15,5%, EXTRATO ETÉREO MÍN 16,0%, MATÉRIA FIBROSA MÁX 13,5%, MATÉRIA MINERAL MÁX 5,0%, CÁLCIO MÁX 0,8%, FÓSFORO MÍN 0,6%, MANANOLIGOSSACARÍDEOS MÍN 0,1%, ADITIVO ADSORVENTE 0,12%. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. OBS: ENTREGA CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.	15,50	2.325,00	
9	60	PCTE	PÃO DE FORMA INTEGRAL OBEDECENDO A RESOLUÇÃO N. 12, DE MARÇO DE 1978 E A PORTARIA N. 451 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997 DA ANVISA. DEVE CONTER: UMIDADE MÁX 30 G POR 100 G, ACIDEZ 5 ML, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁX 1,2 G POR 100 G, BOLORES E LEVEDURAS MÁX 5 X 10 ³ G,	8,00	480,00	



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15

			SALMONELAS AUSÊNCIA EM 25 G, PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA SUPERIOR A 8 (OITO) DIAS. OBS: ENTREGUES CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.		
10	8	LT	PAPA PARA FILHOTE DE PSITACÍDEOS. NÍVEIS DE GARANTIA: ENERGIA METABOLIZÁVEL 3700 KCAL/KG, UMIDADE MÁX 12,0%, PROTEÍNA BRUTA MÍN 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍN 10,0%, MATÉRIA FIBROSA MÁX 2,5%, MATÉRIA MINERAL MÁX 7,0%, ÁCIDO LINOLEICO MÍN 3,0%, ÁCIDO LINOLÊNICO MÍN 0,3%, CÁLCIO MÁX 1,2%, FÓSFORO MÍN 0,65%, BACILLUS SUBTILLIS 3,84%*10 ⁶ UFC/G, BACILLUS LICHENIFORMIS 3,84*10 ⁶ UFC/G, MANANOLIGOSSACARÍDEOS MÍN 0,25%, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO PRÉ GELATINIZADO, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, FARINHA DE SOJA PRÉ COZIDA, OVO EM PÓ, GERME DE TRIGO, DEXTROSE, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, ÓLEO DE SOJA REFINADO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCICO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, DL METIONINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), PREBIÓTICO (MANANOLIGOSSACARÍDEO), ENZIMAS DIGESTIVAS (LIPASE, AMILASE, PROTEASE), ADITIVO FUNGIOSTÁTICO (ÁCIDO PROPIÔNICO), PROBIÓTICO (BACILLUS SUBTILLIS E LICHENIFORMIS), ANTIOXIDANTE (BHT), AROMA DE FRUTAS. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. OBS: ENTREGA CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.	48,00	384,00
11	180	KG	RAÇÃO PARA CÃES 2A. LINHA / FARINHA	4,20	756,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

16

			DE CARNE DE AVES HIDROLIZADA, CEREAIS, GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA, GORDURA DE FRANGO, PREMIX, VIMINI COM MINERAL. NÍVEL DE GARANTIA: UMIDADE MÁX 10%, PROTEÍNA BRUTA MÍN 2%, EXTRATO ETÉREO MÍN 8%, MAT FIBROSA MÁX 4%, MAT MINERAL MÁX 8%, CÁLCIO MÁX 1,8%, FÓSFORO MÍN 0,9% OBS: ENTREGUE CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA			
12	350	KG	RACAO PARA AVES EMAS E AVESTRUZES / UMIDADE MÁX 13%, PROTEÍNA BRUTA MÍN 12%, EXTRATO ETÉREO MÍN 2%, MATÉRIA FIBROSA MÁX 20%, MATÉRIA MINERAL MÁX 20%, CÁLCIO MÁX 2%, FÓSFORO MÍN 0,6%. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA		4,50	1.575,00
13	50	KG	RAÇÃO PARA CANÍDEOS, AVES, INSETÍVORAS E RÉPTEIS / COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, ARROZ INTEGRAL, FARINHA DE CARNE DE FRANGO, CARNE DE FRANGO, FARINHA DE PEIXE, GORDURA DE FRANGO, FOSFATO BICÁLCICO, TRIGO INTEGRAL, POLPA DE BETERRABA, GRÃO DE AVEIA, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CANOLA, OVO EM PÓ, CENOURA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE COLINA, MANAN-OLIGOSSACARÍDEOS, PROTEINATO DE ZINCO, FLAVORIZANTE, SULFATO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, ANTI-OXIDANTE, VITAMINA C, VITAMINA E, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B12,		18,00	900,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17

			SULFATO DE MANGANÊS, PANTONTENATO DE CÁLCIO NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, LODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B6, VITAMINA D3. NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA MÍN 21%, EXTRATO ETÉREO MÍN 10%, UMIDADE MÁX 12%, MATÉRIA FIBROSA MÁX 13%, MATÉRIA MINERAL MÁX 8%, CÁLCIO MÁX 1,8%, FÓSFORO MÍN 0,6%. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. OBS: ENTREGUE CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.			
14	1500	KG	RAÇÃO PARA EQUINOS RUMINANTES / NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO MÁX 1,0%, ENERGIA DIGESTÍVEL 3.200 KCAL/KG, EXTRATO ETÉREO MÍN 6,0%, FÓSFORO MÍN 0,45%, MATÉRIA FIBROSA MÁX 10%, MATÉRIA MINERAL MÁX 10%, PROTEÍNA BRUTA MÍN 15%, UMIDADE MÁX 13%. PRAZO DE VALIDADE, NA ENTREGA, EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. OBS: ENTREGA CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.	4,50	6.750,00	
15	200	KG	RAÇÃO PARA FILHOTES CRESCINA / NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO MÁX 1,0%, EXTRATO ETÉREO MÍN 2,0%, FÓSFORO MÍN 0,5%, MATÉRIA FIBROSA MÁX 7,0%, MATÉRIA MINERAL MÁX 10,0%, PROTEÍNA BRUTA MÍN 18,0%, UMIDADE MÁX 13,0%, PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA	2,90	580,00	
16	100	KG	RAÇÃO PARA GATOS E RÉPTEIS	18,00	1.800,00	



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18

			/COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO - 60, FARINHA DE CARNE DE FRANGO, ARROZ INTEGRAL, GORDURA DE FRANGO, FÍGADO, CARNE DE FRANGO, FLAVORIZANTE, FARINHA DE PEIXE, FOSFATO BICÁLCICO, POLPA DE BETERRABA, GRÃO DE AVEIA, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, TRIGO INTEGRAL, LISINA, CLORETO DE POTÁSSIO, CENOURA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, ÓLEO DE CANOLA, OVO EM PÓ, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE COLINA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO CÍTRICO, MANAN-OLIGOSSACARÍDEOS, DL-METIONINA, PROTEÍNA DE ZINCO, TAURINA, SULFATO DE FERRO, ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINA C, VITAMINA E, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1 (TIAMINA), VITAMINA A (RETINAL), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNITO DE SÓDIO, VITAMINA B6 (PIRODOXINA), VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL). NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA MÍN 31%, EXTRASTO ETÉREO MÍN 12%, UMIDADE MÁX 12%, MATÉRIA FIBROSA MÁX 3%, MATÉRIA MINERAL MÁX 8%, CÁLCIO MÁX 1,3 %, FÓSFORO MÍN 0,8%, LISINA MÍN 0,83%. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.			
17	180	KG	RAÇÃO PARA PEIXES		4,50	810,00
18	80	KG	RAÇÃO PARA TUCANOS E OUTRAS AVES / MILHO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE SOJA, FARINHA DE VÍSCERAS, FARELO DE TRIGO, GÉRMEN DE TRIGO, OVO DESIDRATADO, EXTRATO PROTÉICO VEGETAL, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, POLPA DE BETERRABA,		31,00	2.480,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19

			CALCÁRIO CALCÍTICO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), METIONINA, ADITIVO FUNGIOSTÁTICO (ÁCIDO PROPIÔNICO), PREBIÓTICO (MANANOLIGOSSACARÍDEO), PROBIÓTICO (LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS) STREPTOCICCCUS FAECIUM, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM), BHA, LISINA, CORANTE NATURAL DE CURCUMA E ADITIVO FLAVORIZANTE DE FRUTAS. INGREDIENTES FIXOS SEM EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS. NÍVEIS DE GARANTIA: ENERGIA METABOLIZÁVEL 2.900 KCAL/KG, UMIDADE MÁX 12%, PROTEÍNA BRUTA MÍN 19%, EXTRATO ETÉREO 5%, MATERIA FIBROSA MÁX 4%, MATÉRIA MINERAL MÁX 5,5%, CÁLCIO MÁX 1%, FÓSFORO MÍN 0,5%, FERRO MÁX 100 MG, LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS 3,5*10 ⁸ UFC/G, MANANOLIGOSSACARÍDEO MÍN 0,13%. PRAZO DE VALIDADE,, NA ENTREGA, DEVE SER O EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA		
19	200	KG	RAÇÃO DE POSTURA OBS: ENTREGUE CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA	3,10	620,00
20	100	KG	RACAO PSITACIDEOS GRANDE PORTE /MILHO INTEGRAL, GERME DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE GIRASSOL, OVO DESIDRATADO, POLPA CÍTRICA, FOSFATO BICÁLCIO, CALCÁREO CALCÍTICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) DI METIONINA, ADITIVO FUNGIOSTÁTICO, ABSORVENTE DE	32,00	3.200,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

20

			<p>MICROTOXINAS (SILICATOS), PROBIÓTICOS (MANOSE), LISINA BHT, CORANTE NATURAL E ADITIVO FLAVORIZANTE. NÍVEIS DE GARANTIA: ENERGIA METABOLIZÁVEL: 2850 KCAL/KG, UMIDADE MÁXIMA 12%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 16,5 %, EXTRATO ETÉREO MÍN 5%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 4%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 6%, CÁLCIO MÁXIMO 1%, FÓSFORO MÍNIMO 0,70%. MANANOLIGOSSACARÍDEOS 0,125%. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.</p>		
21	100	KG	<p>RACAO PSITACIDEOS MEIO PORTE /MILHO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, GERMEN DE TRIGO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE GIRASSOL, OVO DESIDRATADO, FARELO DE TRIGO, POLPA CÍTRICA, FOSFATO BICÁLCICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), DL-METIONINA, ADITIVO FUNGIOSTÁTICO (ÁCIDO PROPIÔNICO), ADITIVO ADSORVENTE (GLUCOMANANOS ESTERIFICADOS), PREBIÓTICO (MANANOLIGOSSACARÍDEOS), CORANTE NATURAL DE CURCUMA, ADITIVO FLAVORIZANTE DE FRUTAS, ANTI-OXIDANTE (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA: ENERGIA METABOLIZÁVEL 2.850KCAL/KG, UMIDADE 12%, PROTEÍNA BRUTA 15,5%, EXTRATO ETÉREO 4,0%, MATÉRIA FIBROSA 4,5%, MATÉRIA MINERAL 6,0%, CÁLCIO 2,0%, FÓSFORO 0,70%, MANANOLIGOSSACARÍDEOS 0,125%. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA</p>	32,00	3.200,00



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

21

			EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA			
22	240	KG	RAÇÃO PARA RATOS / UNIDADE MAXIMA 13%, PROTEINA MINIMA 23%, EXTRATO ETEREIO MINIMO 2,5%, MATERIA FIBROSA MAXIMA 9%, MATERIA MINERAL MAXIMO 8,0%, CALCIO MAXIMO 1,8%, FOSFORO MINIMO 0,8%. OBS: ENTREGUES CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA		5,25	1.260,00
23	100	KG	RAÇÃO TRITURADA OBS: ENTREGUE CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA		9,00	900,00
24	60	LT	RAÇÃO ÚMIDA PARA CANÍDEOS, AVES INSETÍVORAS E RÉPTEIS / COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA, MIÚDOS DE BOVINOS, CARNE DE FRANGO, MIÚDOS DE AVES, MIÚDOS DE SUÍNOS, GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA, ÓLEO DE CANOLA, CARRAGENA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, ÁGUA. NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA MÍN 8%, EXTRATO ETÉREO MÍN 5%, UMIDADE MÁX 80%, MATÉRIA FIBROSA MÁX 1,5%, MATERIAL MINERAL MÁX 2,5%, CÁLCIO MÁX 0,4%, FÓSFORO MÍN 0,3 %. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.		8,50	510,00
25	60	LT	RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS / COMPOSIÇÃO: CARNE DE FRANGO, MIÚDOS DE AVES, MIÚDOS DE BOVINOS,		8,50	510,00



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

22

			MIÚDOS DE SUINOS, GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA, ÓLEO DE CANOLA, CARRAGENA, PREMIX VITAMÍNICO E MINERAL, TRIOLIFOSFATO DE SÓDIO, TAURINA, ÁGUA. NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA MÍN 8%, EXTRATO ETÉREO MÍN 3%, UMIDADE MÁX 80%, MATÉRIA FIBROS MÁX 1,5%, MATERIAL MINERAL MÁX 2,5%, CÁLCIO MÁX 0,4%, FÓSFORO MIN 0,2%, TAURINA 0,05%, PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA DEVE SER O EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALLIDADE TOTAL. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA			
26	50	KG	SEMENTE DE GIRASSOL GRAÚDO /PARA ALIMENTACAO DE AVES. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA	9,00	450,00	
27	12	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA MAMÍFEROS / INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATOS FERROSOS, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL, SULFATO DE ZINCO, LIACINAMINA, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K1, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE RETINIL, VITAMINA B12, CLORIDDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POPTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA E AROMATIZANTES. NÃO CONTENDO GLÚTEN. CONTENDO LACTOSE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 40 G (04 COLHERES DE SOPA).	46,00	552,00	



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

23

			QUANTIDADE POR PORÇÃO E 5VD(*): VALOR ENERGÉTICO 154 KCAL = 638 KJ E 8%, CARBOIDRATOS 26 G E 9%, PROTEÍNA 9,7 G E 13%, GORDURAS TOTAIS 1,5 G E 3%, GORDURAS SATURADAS 0,8 G E 4%, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G E 0%, SÓDIO 118 MG E 5%. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. OBS: ENTREGUES CONFORME PRESCRIÇÃO DO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA.		
28	40	KG	RAÇÃO SECA PARA COELHOS / EM PELLET, NATURAL, PARA COELHOS, SEM ADICAO DE ANTIBIOTICOS, NIVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MAXIMA 88,5%, PROTEINA BRUTA MINIMA 16%, EXTRATO ETEREO MINIMO 3% MATERIA FIBROSA MAXIMA 14%, MATERIA MINERAL MAXIMA 10%, CALCIO MAXIMO 1%, FOSFORO MINIMO 0,6%, COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO: MILHO INTEGRAL MOIDO, FARELO DETRIGO, FARELO DE SOJA, FENO DE LEGUMINOSA, SABUGO DE MILHO MOIDO, FOSFATO BICALCIO, CALCAREO CALCITICO, SAL COMUM, PEMIX E VITAMINICO AMINOACIDO. OBS: ENTREGUE CONFORME DIETA PRESCRITA PELO SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA	2,90	116,00
TOTAL GERAL..... 41.538,00					



Com o povo Honestidade e Competência



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ___/___ PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPMPVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





MINUTA 113/2014 - PGM
CONTRATO N°

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente à Rua _____, _____, _____, _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03.243/2014, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **ALPISTE, AMENDOIM, FENO, GALINHA, LEITE, MEL, MISTURA PARA PAPAGAIO, PAPA, RAÇÃO, SEMENTE DE GIRASSOL, SUPLEMENTO ALIMENTAR ETC...**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda/RJ, com estrita observância da **CARTA COVITE N° ___/___**, constante do Processo Administrativo nº 03.243/2014.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com o estabelecido no item 10.1 da **CARTA COVITE Nº ____/____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará “recebimento provisório” dos produtos e terá 05 (cinco) dias para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O fornecimento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A recusa do gênero, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO:

Para controle do fornecimento dos **PRODUTOS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO QUINTO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.



PARÁGRAFO SEXTO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ - SM (N.E. nº _____, de _____), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do **MUNICÍPIO**, o pagamento será realizado, através de conta corrente, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data do aceite na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os **PRODUTOS** deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de uso, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição dos **PRODUTOS** que não atenderem a disposição desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:



Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **PRODUTOS**, contados a partir da solicitação realizada pela SMMA.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **PRODUTOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **PRODUTOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, através de seu representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **PRODUTOS**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:



Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº ___/___**, constante do Processo nº 03.243/2014, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

31

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO**

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira
2.
Aparecida Sérgio Teixeira



Com o povo Honestidade e Competência